



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTO AUGUSTO - RS

EXPEDIENTE RECEBIDO

PROT. Nº 413 de 11/04/2016

Resp. 17 de 28/04/16

Andreia Rambo Lucca de Abreu

Diretora Geral

PROJETO DE LEI Nº 14, DE 11 DE ABRIL DE 2016.

Institui o Programa Municipal de Premiação a Consumidores, mediante a utilização da Plataforma Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Santo Augusto/RS, a firmar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual da Fazenda, para usar de forma compartilhada a Plataforma de Dados do Programa Nota Fiscal Gaúcha.

Parágrafo Único. O Programa de que trata o "caput" deste artigo tem por objetivo incrementar as receitas decorrentes do ICMS, pelo incentivo à emissão dos documentos fiscais, bem como sensibilizar os cidadãos sobre a importância do exercício da cidadania fiscal, por meio da realização de sorteios aos consumidores finais, pessoas físicas.

Art. 2º O município de Santo Augusto-RS, regulamentará através de Decreto os prêmios a serem sorteados e as datas dos sorteios, através da Plataforma de dados dos cidadãos que efetuarem compras no comércio local e que estejam cadastrados no Programa Estadual Nota Fiscal Gaúcha.

Art. 3º Os sorteios do Município serão mensais, realizados eletronicamente pela Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul e efetivados utilizando a Plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha, atendidos os requisitos da Lei Nº 14.020/2012, e o resultado será informado ao município discriminando a premiação em bens ou dinheiro e seus devidos ganhadores.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS

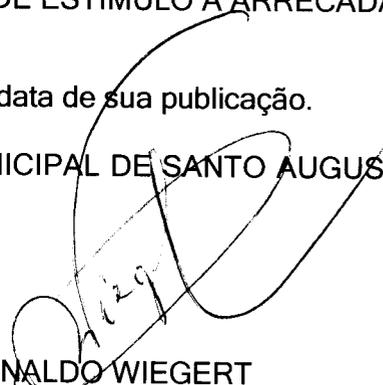
Unidade Orçamentária: 03 – SECRETARIA DE FINANÇAS

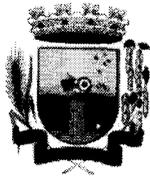
Atividade: 2.028 – MANUT. DO PROGRAMA DE ESTÍMULO A ARRECADAÇÃO

3.3.90.31.00.00.00.00 – Premiações Culturais

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, 11 DE ABRIL DE 2016 DE 2015.


NALDO WIEGERT
Vice - Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei Nº 14/2016, Institui o Programa Municipal de Premiação a Consumidores, mediante a utilização da Plataforma Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.”

O Programa Nota Fiscal Gaúcha foi lançado pelo Estado no exercício de 2012, com a finalidade estimular a população a solicitar notas fiscais em suas compras, e assim, reduzir a sonegação fiscal. O Programa já conta com mais de 1.300.000 cidadãos cadastrados de um universo de aproximadamente 7 milhões de CPF existentes no Estado do Rio Grande do Sul e mais de 300.000 estabelecimentos cadastrados.

Participando da Nota Fiscal Gaúcha, o cidadão estará auxiliando entidades sociais habilitadas no Programa, das áreas da educação, saúde, trabalho e desenvolvimento social, a receber repasses de recursos do Estado. Para isso, o cidadão deve efetuar seu cadastramento no Programa, indicando até quatro entidades sociais para pontuarem junto com ele, através do site: <https://nfg.sefaz.rs.gov.br>. Muitos ainda não sabem que para fazer uso dos benefícios é só se cadastrar no site e a partir daí estarão aptos a concorrerem a prêmios em dinheiro, desconto para pagamento de IPVA, entre outros.

O Estado vem constantemente aperfeiçoando o Programa e entre outras novidades está permitindo aos municípios aderirem à plataforma da Nota Fiscal Gaúcha, realizando os sorteios de suas campanhas através da Plataforma do Estado, bastando para tanto que nossos contribuintes comprem no comércio local exigindo a inclusão do seu CPF nos documentos fiscais.

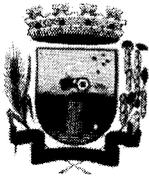
Feita a introdução do Programa Nota Fiscal Gaúcha, é condição para adesão ao Programa e a Plataforma do Estado, a aprovação de legislação local com a finalidade de autorizar a assinatura de convênio entre a Secretaria Estadual da Fazenda e o Município, fato pelo qual estamos propondo o projeto em tela.

Depois de aprovado o projeto a administração estará definindo a data dos sorteios e a premiação através de regulamentação por Decreto Executivo, obedecido às condições do Termo de Adesão e legislação estadual.

Com a adesão a Plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha estaremos simplificando e facilitando nossas campanhas de estímulo a arrecadação, reduzindo custos operacionais e por outro lado realizando sorteios mensais de premiação, restando deixar claro que para isso nossos contribuintes precisam adquirir no comércio local e exigir a inclusão do CPF na nota fiscal, sob pena de não participar dos sorteios.

O programa, segundo nossa avaliação, traz significativos resultados ao Município pelo aumento da arrecadação do ICMS, bem como pelo aumento do Valor Adicionado, critério utilizado no cálculo do índice de retorno de ICMS, conforme dispõe a legislação estadual.

Também, junto ao Estado, desde o exercício de 2002, estamos conveniados junto ao Programa de Integração Tributária, que tem por objetivo incentivar ações municipais de interesse mútuo com o Estado, avaliando o resultado das diferentes ações desenvolvidas pelo Município, para as quais se atribui pontos, resultando em valores repassados pelo Estado ao Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

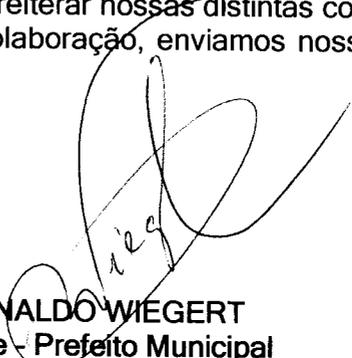
Queremos destacar ainda, adicionando aos resultados esperados em decorrência da execução do Programa, estaremos realizando uma campanha de esclarecimentos com o propósito especial de informar e conscientizar nossos consumidores junto à imprensa escrita e falada, quanto a essa nova modalidade de sorteio.

A despesa com a execução do programa já está prevista no orçamento vigente e também na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2016.

Sendo o que se apresenta para o momento, e na espera da aprovação do Projeto, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossas distintas considerações.

Sem mais e certos de sua colaboração, enviamos nossos mais altos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.



NALDO WIEGERT
Vice Prefeito Municipal